

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Charqueadas

Curso Técnico em Informática – Forma Integrada

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Técnico em Informática do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Charqueadas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso Técnico em Informática, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências

formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;

II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IF Sul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;

III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento;

IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Técnico em Informática.

- I - Projetos e programas de pesquisa;
- II - Atividades em programas e projetos de extensão;
- III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV - Monitorias, tutorias e/ou trabalho voluntário no câmpus;
- V - Participação em cursos de curta duração;
- VI - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VII - Atividades de gestão, tais como participação em núcleos, em conselhos, em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
- VIII - Participação e/ou organização de palestras, encontros formativos, exposições, feiras e eventos técnicos, científicos, culturais e/ou esportivos; bancas de defesa de trabalho de conclusão de ensino Técnico ou Graduação e semanas acadêmicas;
- IX - Participação em Projetos de Ensino;
- X - Estágio não-obrigatório, ou atividade profissional, relacionado ao curso técnico;

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso Técnico em Informática referencia-se nos seguintes cômputos parciais, conforme o QUADRO I, a qual apresenta o modo que o aluno pode validar suas cargas horárias de atividades complementares ao longo do curso técnico.

QUADRO I - LIMITES MÁXIMO DE HORAS ANO LETIVO

Ano Letivo	Carga Máxima Acumulada	Descrição do Item
1º	100	No 1º ano letivo do curso o aluno pode validar até 100 horas de atividades integradoras do curso.

2º	200	No 2º ano do curso o aluno pode validar até 200 horas acumuladas com horas de anos anteriores.
3º	300	No 3º ano do curso o aluno pode validar até 300 horas acumuladas com horas de anos anteriores.
4º	360	No 4º ano do curso, o aluno pode validar tantas horas quanto forem necessárias à formação do aluno (até 360 horas de atividades complementares).
Concludente	360	O aluno concludente é o aluno que concluiu todas as disciplinas, mas lhe faltam horas de atividades complementares.

QUADRO II - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR
ATIVIDADE COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária por atividade /	Limite Máximo no Curso	Documento Comprobatório
Participação em palestras, congressos, seminários, encontros formativos, exposições, feiras, bancas de defesa de trabalho de ensino técnico ou graduação e/ou semanas acadêmicas	2 (duas) horas, salvo em caso de apresentação de certificado que comprove carga horária superior	50	Declaração ou Certificado da instituição onde a atividade foi realizada
Apresentação oral e/ou Publicação de artigo/pôster em alguma área do curso em palestras, congressos, seminários, encontros formativos, exposições, feiras, e/ou semanas acadêmicas	10 (dez) horas por apresentação de artigo/pôster, salvo em caso de apresentação de certificado que comprove carga horária superior	200	Declaração e/ou Certificado da instituição onde a atividade foi realizada ou cópia do artigo com DOI, e/ou anais do evento
Participação ativa em atividades ou eventos científicos, tecnológicos, culturais ou esportivos	4 (quatro) horas por evento, salvo apresentação de certificado que comprove carga horária superior	200	Certificado ou declaração comprobatória da atividade

Organização de atividades ou eventos científicos, tecnológicos, culturais ou esportivos	4 (quatro) horas por evento, salvo apresentação de certificado que comprove carga horária superior	300	Certificado ou declaração comprobatória da atividade
Cursos e Oficinas ofertados pela Instituição	1 (uma) hora por evento, salvo apresentação de certificado que comprove carga horária superior	360	Certificado da atividade
Cursos e Oficinas externos e afins com alguma área de conhecimento do curso	1 (uma) hora por evento, salvo apresentação de certificado que comprove carga horária superior	200	Certificado da atividade
Visitas Técnicas organizadas pela instituição	4 (quatro) horas por evento, salvo apresentação de certificado que comprove carga horária superior	100	Declaração ou Certificado
Participação em Projetos e/ou Programas de Ensino, Pesquisa ou extensão	4 (quatro) horas por evento, salvo apresentação de certificado que comprove carga horária superior	360	Certificado ou atestado emitido pela Coordenação da área ou Relatório do projeto realizado, com a declaração do responsável pelo projeto responsável, atestando a participação e carga horária efetiva do discente.
Participação em Núcleos, comissões internas, colegiados, conselhos ou em entidades estudantis como membro de diretoria	4 (quatro) horas por mês de participação ativa	300	Portaria ou atestado emitido por coordenação responsável
Monitorias, Tutorias e/ou trabalho voluntário no campus	4 (quatro) horas por evento, salvo apresentação de certificado que comprove carga horária superior	300	Atestado emitido por coordenação responsável
Estágio não-obrigatório, ou atividade profissional, relacionado ao curso técnico	20 (vinte) horas por evento, salvo apresentação de certificado que comprove carga horária superior	360	Carteira de trabalho ou contrato de estágio, sob avaliação da coordenação e/ou colegiado do curso.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do 1º período letivo do curso, perfazendo um total de 360 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso Técnico em Informática a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A coordenação de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenação de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenação do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cômputos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso ou durante período de trancamento do curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.